PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 13/2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE GUANHAES – CONSEP – PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE PERICIAS INTEGRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico do projeto oriundo do Poder Executivo que solicita autorização para firmar termo de parceria com o – CONSEP- Conselho Municipal de Segurança Pública de Guanhães.

FUNDAMENTOS

O projeto veio acompanhado de justificativa do Poder Executivo, bem como de parecer da Procuradoria Geral do Município, declaração do ilustre Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana, ordenador de despesas, onde o mesmo afirma que tal empreendimento não trará impacto nocivo ao orçamento municipal.

Juntou ainda declaração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, subscrito pelo Contador do Município. Todos os pareceres enfocam que a presente iniciativa não fere nenhum princípio constitucional.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo narra a importância fundamental da instalação do IML em Guanhães.

Por outro lado é necessário frisar que o IML não é uma instituição responsável apenas por necrópcias. No Posto de Perícias Integradas são realizados exame de corpo de delito, demais perícias como exame de lesões corporais, exame de embriaguez ou intoxicação, exame de sanidade mental, exame de violência sexual, exame de sanidade mental, exame de constatação de idade e todas as demais perícias de interesse da justiça e demandem laudos de especialista em medicina legal.

Finalmente, o aporte de pessoas ao nosso município para se servirem dos serviços do IML, proporcionarão divisas para os cofres da municipalidade.

O Projeto em apreço preenche todos os princípios da legalidade, pelo que opinamos pela sua aprovação em caráter de urgência.

É o nosso parecer.

Guanhães, 13 de maio de 2.016.

Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236
Procurador Geral da Câmara Municipal.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal.